



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO**

- Gabinete do Prefeito -

**LEI MUNICIPAL Nº 641/98, DE 01 DE JULHO DE 1.998.**

**“Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 523, de 23 de novembro de 1.993”**

Eu, **DACIO QUEIROZ SILVA**, Prefeito Municipal de Antonio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 523, de 23 de novembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Antonio João/MS, conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos aposentados e pensionistas, que recebem até 01 (um) salário mínimo”*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor após a sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 1.998



**DACIO QUEIROZ SILVA**  
Prefeito Municipal

